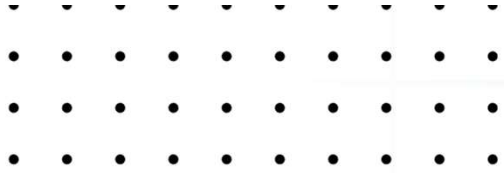


A Arquitetura da Seguridade Social

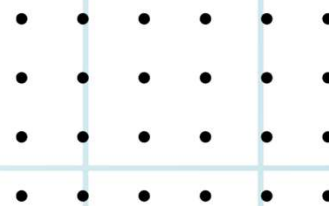


A Divisão da Previdência no Brasil:

- 1. RGPS (INSS):**
Regime Geral
(Trabalhadores CLT)
- 2. RPPS (IPREJUN):**
Regime Próprio
(O seu regime como servidor)
- 3. RPC:**
Regime Complementar
(A nova fronteira de acúmulo)



Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter **contributivo e solidário**, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**.



PREVIDÊNCIA NO BRASIL E SEUS REGIMES



INSS
INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL

RGPS - Regime Geral de
Previdência Social - INSS



IPREJUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

RPPS - Regime Próprio de
Previdência Social

BB PREVIDÊNCIA

A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO

RPC - Regime de Previdência
Complementar

Normas pertinentes

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Lei Federal 8.213/1991 – Regra Geral RGPS

Lei Federal 9.717/1998 – Regra Geral RPPS

Lei Complementar 611/2021 – Novas Regras IPREJUN

Lei 9.662/2021 - RPC

Lei Complementar 499/2010 – Estatuto

Lei 5.894/2002 - Lei de Criação do IPREJUN

Portaria MTP 1.467/2022 – Diretrizes Gerais RPPS

Resolução CMN 5.272/2025 - Aplicação de recursos RPPS



O IPREJUN possui um **Código de Ética**



Que orienta a conduta de servidores, estagiários, conselheiros e colaboradores.

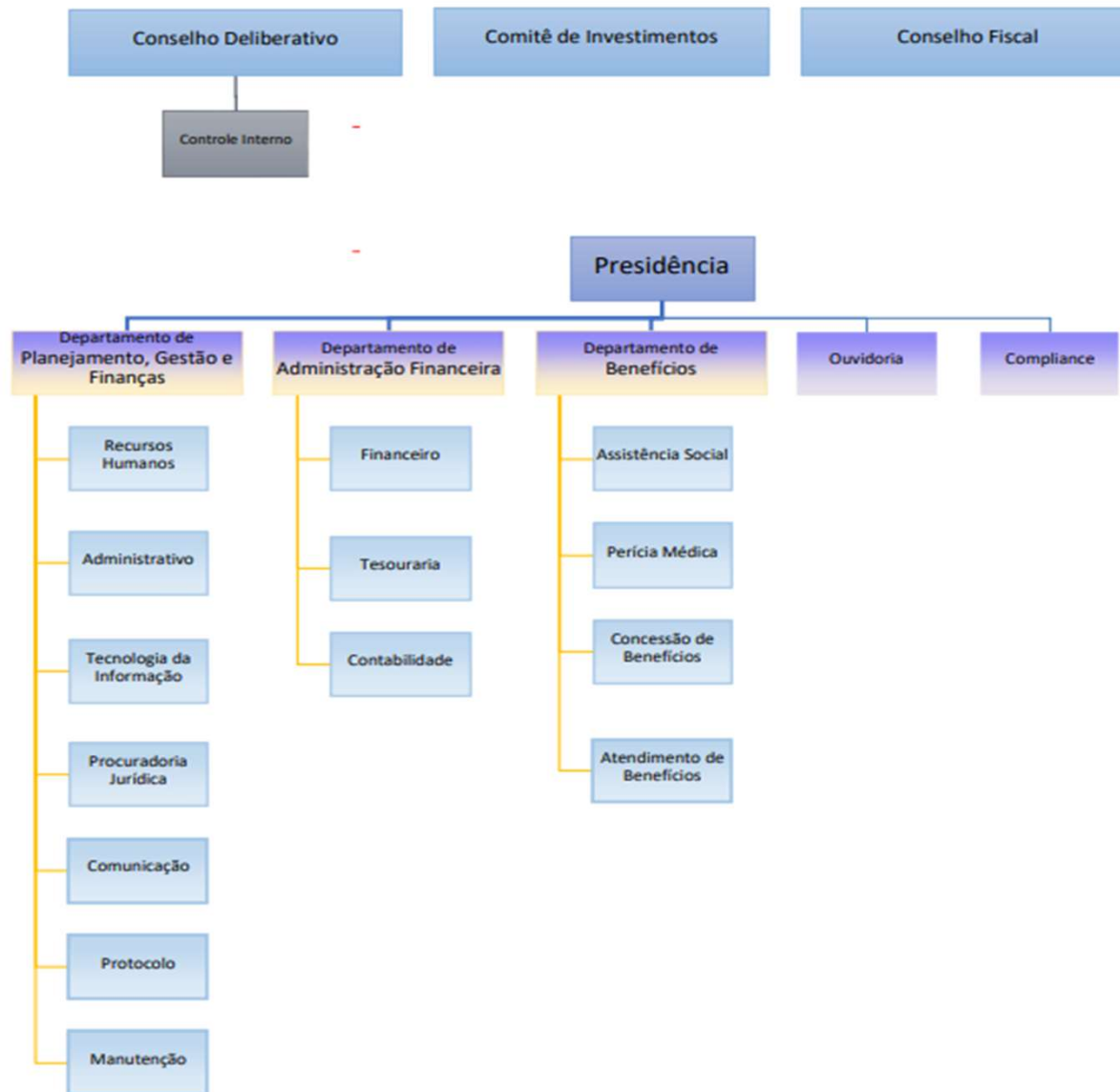
O documento reúne princípios, deveres, vedações normas que garantem responsabilidade, respeito e transparência em nossas ações.

Canais de denúncia: Presencialmente, na recepção do IPREJUN ou pelo e-mail: etica@iprejun.sp.gov.br

Todas as manifestações são analisadas com sigilo pela Comissão de Ética, assegurando a proteção do denunciante.



Organograma - IPREJUN





IPREJUN em números

SERVIDORES ATIVOS: **7.688**



5.426 feminino
R\$ 8.809,51 (Rem. média)
46,72 (Idade média)



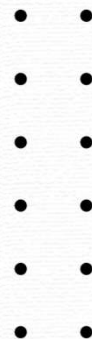
2.262 masculino
R\$ 9.959,42 (Rem. média)
48,01 (Idade média)





IPREJUN em números

APOSENTADOS **2.860**



1.975 feminino
R\$ 11.611,56 (Rem. média)
65,70 (Idade média)



885 masculino
R\$ 12.398,00 (Rem. média)
68,84 (Idade média)





IPREJUN em números

PENSIONISTAS 541



391 sexo feminino
R\$6.106,01 (Rem. média)
64,24 (Idade média)



150 sexo masculino
R\$ 4.738,34 (Rem. média)
57,03 (Idade média)



A Solidez do Seu Regime

IPREJUN em Números

2,26

Servidores ativos para cada
beneficiário
(garantia de sustentabilidade
e equilíbrio atuarial)

1

11.098

Segurados Totais
(Prefeitura, Autarquias,
Fundações, Câmara)

2

7.688

Servidores Ativos

3

2.860

Aposentados

541

Pensionistas



1º RPPS de Brasil signatário do PRI
(Princípios para o Investimento Responsável)
e Certificação Pro-Gestão.

• • • • •

Educação Previdenciária

- Integração com novos servidores
- iprejun vai até você
- tira-dúvidas previdenciárias
- pré-aposentadoria
- pós-aposentadoria vida em movimento



Conceitos básicos sobre Previdência

CTC – Certidão de Tempo de Contribuição: Para a CTC relativa ao tempo de contribuição no INSS, deve-se agendar horário através do telefone 135 (do INSS) ou fazer o pedido por meio do aplicativo MEU INSS.

Para obter a CTC relativa ao tempo de contribuição para outros regimes próprios (Prefeitura ou Estado), o respectivo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deve ser contatado.

É importante que você tenha em mãos, no momento dessa solicitação, a sua **Certidão Funcional** da Prefeitura de Jundiaí, Câmara, fundação ou da autarquia na qual você está lotado. Para isso, procure a unidade de gestão de pessoas respectiva. Prefeitura (smagp_dpccp@jundiai.sp.gov.br)



Conceitos básicos sobre Previdência

Abono de permanência: O servidor não paga mais a contribuição previdenciária ao IPREJUN. Isso ocorre nos casos em que são cumpridos os requisitos de uma das regras de aposentadoria voluntária, (Arts. 2º, 4º, 16, 17, 18 e 19) e o servidor opta por continuar em atividade. Desta forma, quem passa a custear a contribuição previdenciária é o ente empregador (Prefeitura, Câmara Municipal, fundações e autarquias).

ATENÇÃO, o tempo utilizado para abono de permanência não poderá ser reutilizado.

Atuária: É a ciência que analisa e gerencia riscos e expectativas de quaisquer naturezas: econômicas, financeiras e biométricas, com o objetivo de prover proteção social. Para isso, as metodologias mais tradicionais são baseadas em teorias econômicas, modelos matemáticos, probabilísticos, estatísticos com o objetivo de descrever e representar fenômenos dotados de incerteza a respeito de suas causas, realizações e impactos.

Trazer a valor presente, créditos e débitos, ou seja, contribuições e outras receitas x benefícios concedidos e a conceder.



O Dicionário do Servidor

Traduzindo os conceitos fundamentais da sua previdência.



Integralidade

Aposentadoria com a totalidade da remuneração do cargo efetivo (inclui verbas permanentes como quinquênio e sexta parte).



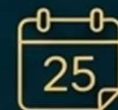
Paridade

O aposentado recebe o mesmo reajuste, na mesma data e com o mesmo índice dos servidores ativos.



Direito Adquirido

Requisitos de aposentadoria já cumpridos. Imune a alterações legais posteriores.



Sexta Parte

Acréscimo de 1/6 do vencimento ao completar 25 anos de serviço contínuo no município de Jundiaí.

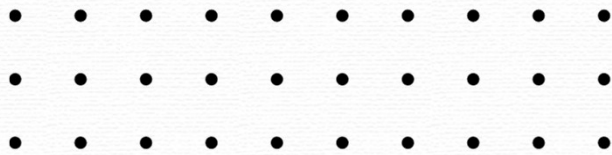


TIPOS DE BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Aposentadoria e pensão por morte

Com a EC 103/19, os benefícios temporários, auxílio doença, auxílio maternidade passaram a ser de responsabilidade do Ente. (Prefeitura, Câmara, fundações e autarquias)





DEPENDENTES

Cônjuge/Companheira(o)

Filhos não emancipados de qualquer condição, menores de 21 anos ou incapaz, ou que tenham deficiência intelectual, mental ou deficiência grave.

Enteados ou menores tutelados não emancipados, menores de 21 anos, desde que comprovem dependência econômica do segurado. (menor sob guarda, em discussão)

Os pais e os irmãos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 anos ou incapaz, que comprovem dependência econômica do segurado, somente são dependentes se inexistirem cônjuge/companheiro ou filhos. Uma categoria de dependentes exclui a outra.





CARÊNCIAS

24 meses de contribuição em favor do IPREJUN para concessão de **aposentadoria por incapacidade** permanente para o trabalho.

180 meses (15 anos) de contribuição em favor do IPREJUN para aposentadorias voluntárias, inclusive as especiais e por deficiência.

Para a concessão da **pensão por morte** não é exigido um período mínimo de carência, no entanto, nos casos de pensão concedida à **cônjuge**, companheiro, ex-cônjuge e ex-companheiro sem que o servidor tenha vertido no mínimo **18 contribuições**, a pensão será concedida por apenas 4 meses. (casamento ou união estável, **mínimo 2 anos**)



Idade do dependente na data do óbito	Duração máxima do benefício ou cota
menos de 22 anos	3 anos
entre 22 e 27 anos	6 anos
entre 28 e 30 anos	10 anos
entre 31 e 41 anos	15 anos
entre 42 e 44 anos	20 anos
a partir de 45 anos	Vitalício

A Estrutura de Custeio: Quem Paga a Conta?

14% - Servidor Ativo

Incide sobre o salário de contribuição.

34,57% - Ente / Empregador

14,33% (cota patronal + adm) e 20,24% (amortização do déficit).



Atenção: Aposentados e Pensionistas



Contribuem com 14%, mas apenas sobre o valor que ultrapassar três salários mínimos (R\$ 4.863,00).

A Linha do Tempo das Regras de Aposentadoria

Até 31/12/2003

Direitos: Integralidade e Paridade garantidas.

Transição: Regra de Pontos e Pedágio.

**01/01/2004
a 31/12/2021**

Direitos: Proventos calculados pela Média dos salários.

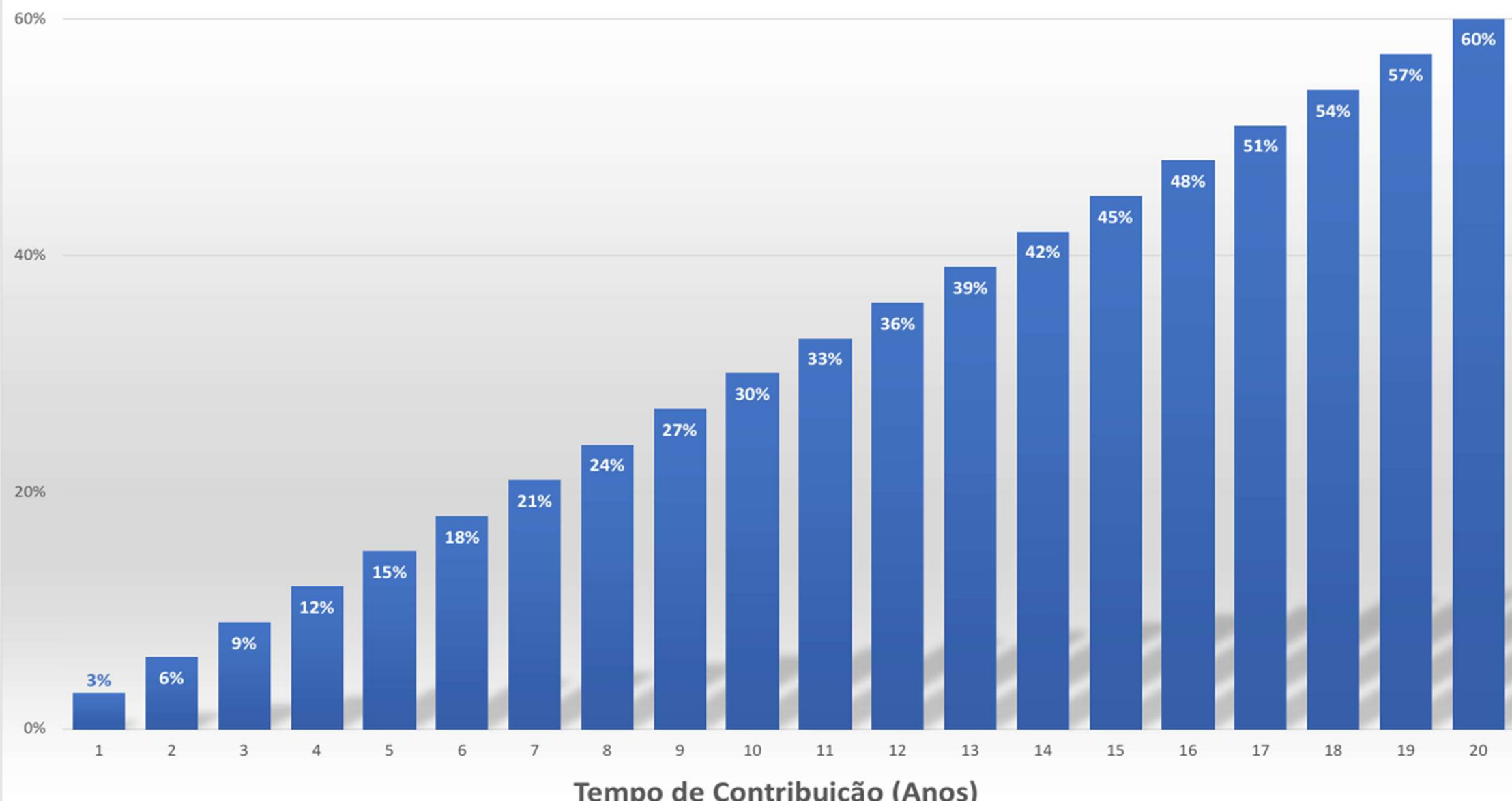
Transição: Regra de Pontos e Pedágio.

**A partir de
01/01/2022**

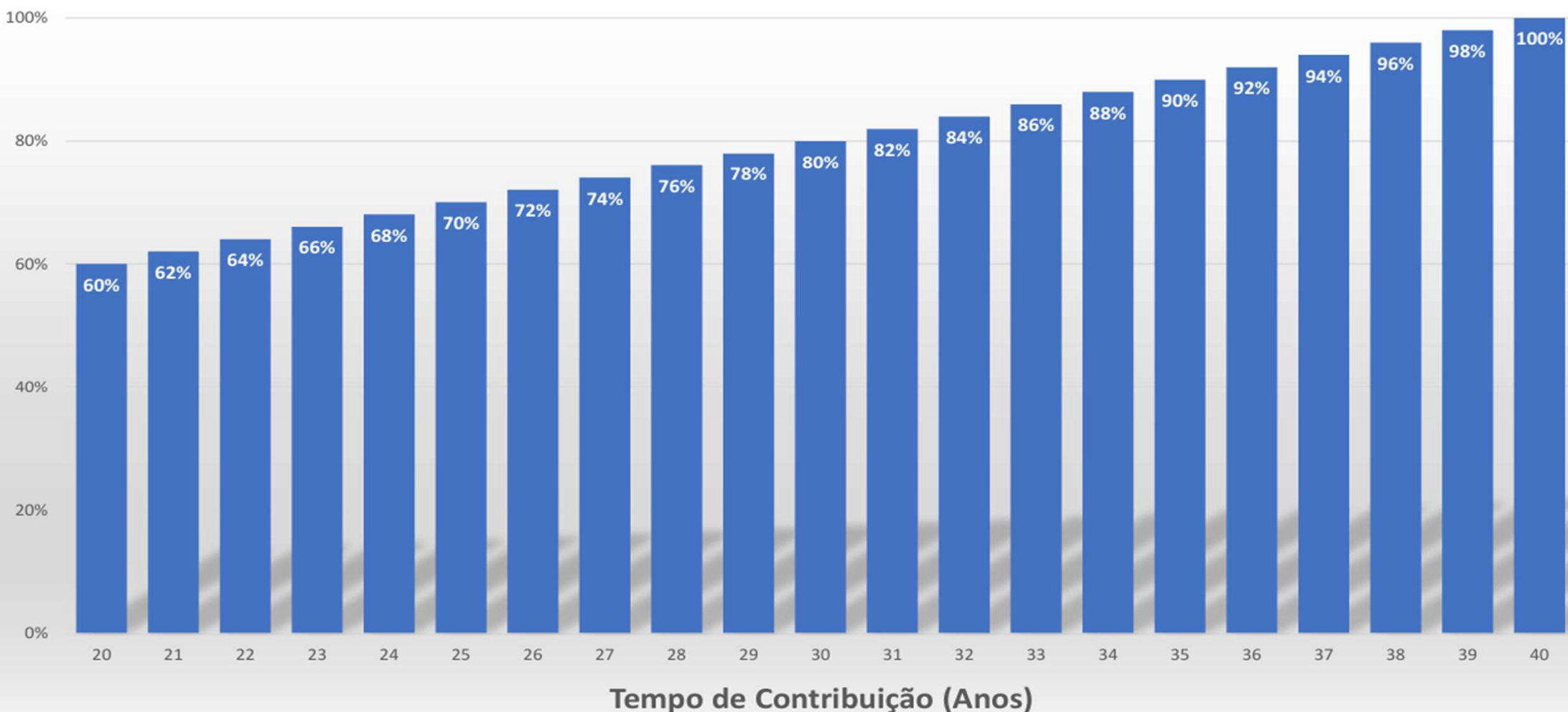
Direitos: Somente as novas regras (Lei Comp. 611/21).

Atenção: Após 08/12/2022, vinculação obrigatória ao Regime de Previdência Complementar (RPC) para salários acima do teto.

Porcentagem da Média dos Salários (20 Anos x 3% ao ano = 60% da Média)

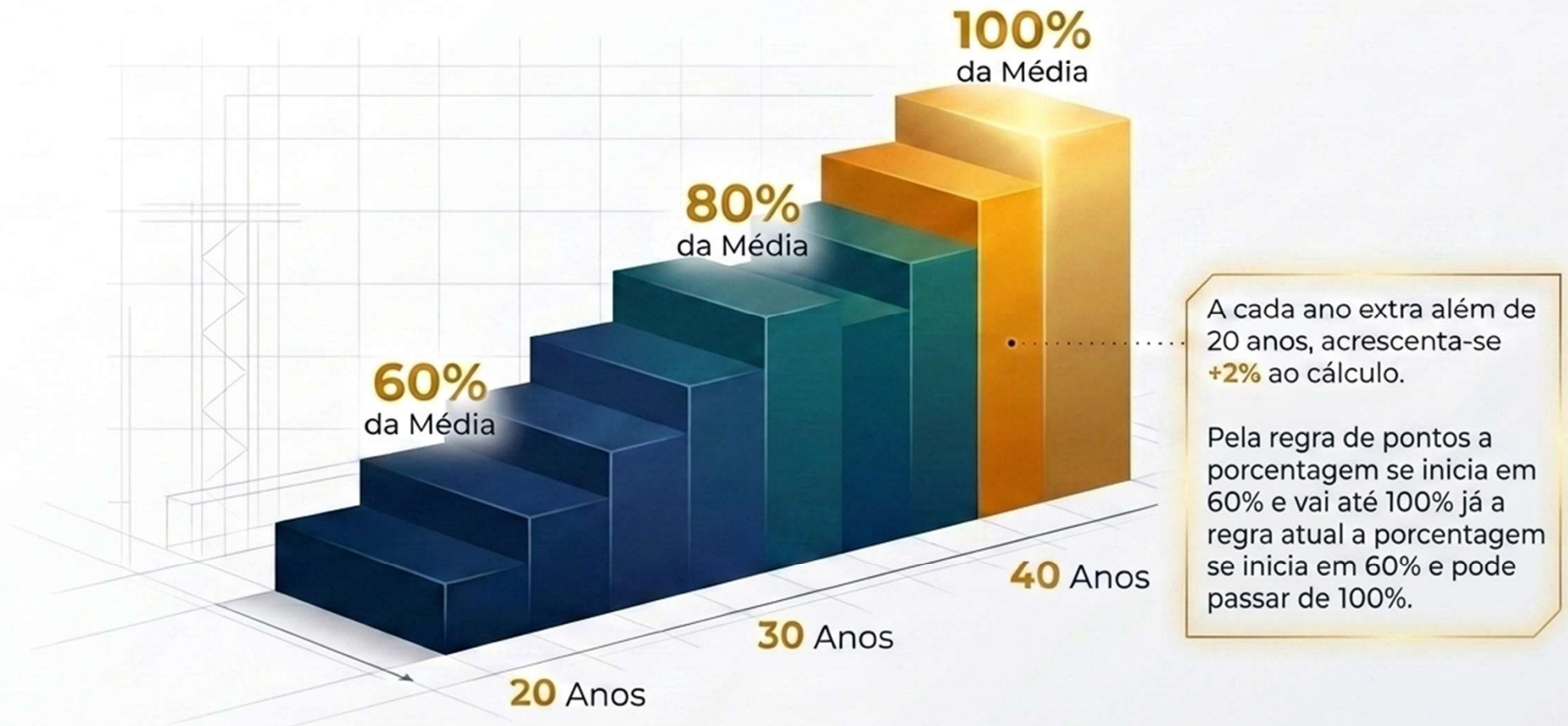


Porcentagem da Média dos Salários - Regra Geral Atual e Regra dos Pontos

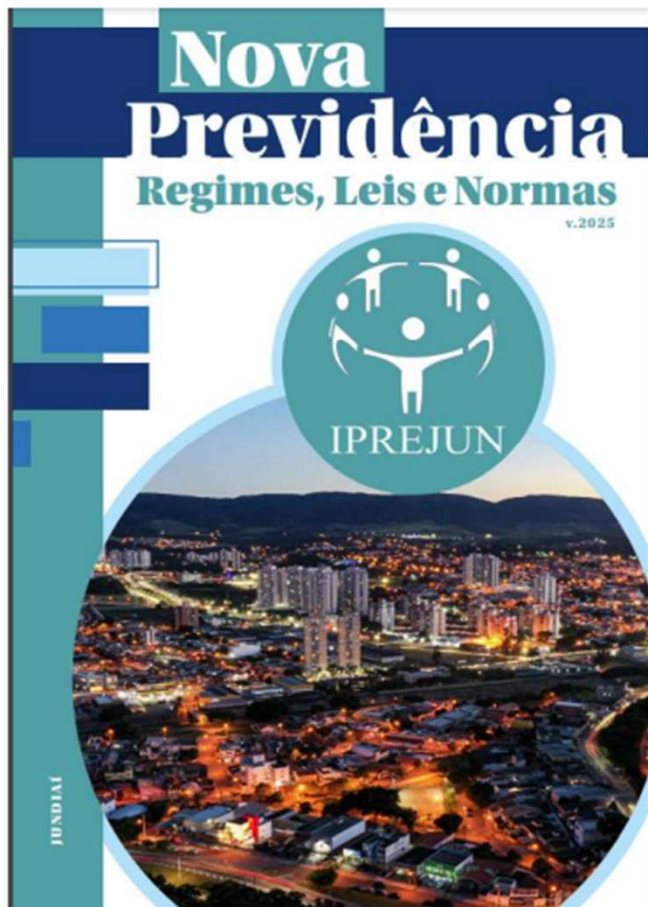


**Obs.: Na Regra Geral pode ultrapassar 100%.
Pela Regra do Pedágio a média é sempre 100%.**

A Evolução do Cálculo (Regra da Média)



**Nota: Pela regra de pedágio, a média atinge sempre 100% independentemente desta curva.*



O Instituto de Previdência do Município de Jundiaí (IPREJUN) traz nesta cartilha, de forma sucinta, esclarecimentos sobre os seus direitos previdenciários.

O material tem o objetivo de esclarecer as dúvidas que surgirem após as adequações realizadas na última Reforma. Aqui você encontrará a legislação atual e os critérios para a concessão de aposentadorias e pensões.

Plano de custeio

O Regime Próprio de Previdência Social deve observar o equilíbrio financeiro e atuarial. Anualmente, quando é elaborado o relatório de avaliação atuarial, deve ser proposto o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios.

O plano deverá cobrir todos os custos com o pagamento de benefícios e contemplar os recursos da taxa de administração. Ele também deve ser um plano com viabilidade orçamentária, financeira e fiscal para o ente federativo.

As contribuições normais instituídas atualmente no Plano de Custeio do IPREJUN são:

Contribuição patronal: O valor é recolhido pela Prefeitura (Poder Executivo), Câmara Municipal (Poder Legislativo) e demais autarquias municipais. Atualmente, os entes recolhem 14,33% sobre o salário de contribuição de cada servidor ao IPREJUN. Dentro desse percentual está inclusa a taxa de administração, que tem como objetivo custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Instituto (atualmente, correspondente à 0,33% da base de contribuição dos servidores ativos).

Contribuições dos segurados ativos: Valor descontado do salário dos servidores em atividade. Atualmente, os servidores contribuem com 14% sobre o salário base de contribuição.

Contribuições dos segurados aposentados e pensionistas: Sobre os proventos dos segurados aposentados e pensionistas é descontado o percentual de 14% sobre a base de contribuição, que desde 1º de abril de 2022 é o valor que excede três salários mínimos nacionais.

O plano de custeio especial tem como objetivo equacionar o déficit do regime. No ano de 2026, os entes recolhem mensalmente 20,24% sobre o salário de contribuição de cada servidor ativo, com a finalidade de manter o equilíbrio atuarial.



- • • • • • • •
- • • • • • • •

INVESTIMENTOS E ATIVOS FINANCEIROS



Os ativos financeiros do IPREJUN são arrecadados e geridos de acordo com normas federais, sendo a principal delas a Resolução 5.272/2025 do Conselho Monetário Nacional. Com base na resolução, é elaborada anualmente a Política de Investimentos do IPREJUN.

O objetivo do Instituto é atingir o retorno esperado (meta atuarial), alocando recursos em diversos segmentos, minimizando os riscos através da diversificação. A alocação dos ativos é analisada pelo Comitê de Investimentos, órgão composto pelo Diretor-Presidente e Diretor do Departamento de Administração Financeira do IPREJUN, e também por um membro do Conselho Deliberativo, um membro do Conselho Fiscal e um membro indicado pelo Prefeito, todos servidores efetivos.

Os investimentos geram rendimentos que são reinvestidos, aumentando ainda mais o patrimônio do Instituto. A meta de rentabilidade dos investimentos (também conhecida como meta atuarial) no ano de 2026 é de 5,64% ao ano + IPCA.

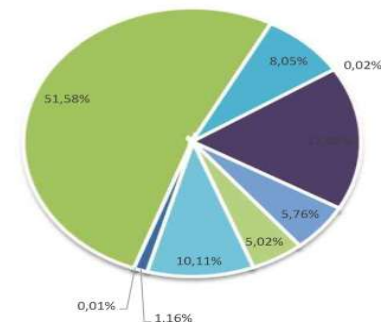
- • •



Divisão do Patrimônio X Resolução CMN 5.272/2025

Inciso	Descrição	Valor	% Carteira	Limite Resolução - Nível IV
Art 7. I	Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TN.	R\$ 389.099,04	0,01%	100%
Art 7. II	Títulos Públicos – Oferta Primária/Plataformas.	R\$ 0,00		100%
Art 7. III	Títulos Públicos – Oferta Balcão.	R\$ 1.958.977.401,13	51,58%	100%
Art 7. IV	Operações Compromissadas com TN.	R\$ 0,00		5%
Art 7. V	Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF sem Crédito Privado.	R\$ 305.722.344,98	8,05%	80%
Art 7. VI	Ativos Renda Fixa com obrigação de IF.	R\$ 0,00		20%
Art 7. VII	Fundo/Classe de Investimento em Crédito Privado.	R\$ 0,00		20%
Art 7. VIII	Fundo/Classe de Investimento em Debêntures Infraestrutura.	R\$ 0,00		20%
Art 7. IX	Fundo/Classe FIDC Subclasse Sênior.	R\$ 948.855,30	0,02%	20%
TOTAL RENDA FIXA		R\$ 2.266.037.700,45	59,67%	100%
Art 8. I	Fundo/Classe de Investimento em Ações.	R\$ 648.705.962,99	17,08%	40%
Art 8. II	Fundo/Classe de Investimento em ETF de Ações.	R\$ 0,00		40%
Art 8. III	Fundo/Classe de Investimento em BDR-Ações ou BDR-ETF.	R\$ 45.964.447,52	1,21%	10%
Art 8. IV	Fundo/Classe de Investimento em ETF - Internacional.	R\$ 0,00		10%
TOTAL RENDA VARIÁVEL		R\$ 694.670.410,51	18,29%	50%
Art 9. I	Fundo/Classe de Investimento no Exterior RF - Dívida Externa.	R\$ 0,00		10%
Art 9. II	Fundo/Classe de Investimento no Exterior - Investidor Qualificado.	R\$ 218.740.100,25	5,76%	10%
Art 9. III	Fundo/Classe de Investimento no Exterior - Investidor em Geral.	R\$ 0,00		10%
TOTAL INVESTIMENTO EXTERIOR		R\$ 218.740.100,25	5,76%	10%
Art 10. I	Fundo/Classe de Investimento Multimercado.	R\$ 190.530.191,62	5,02%	15%
Art 10. II	Fundo/Classe de Investimento em FIAGRO.	R\$ 0,00		5%
Art 10. III	Fundo/Classe de Investimento em Participações.	R\$ 383.793.997,01	10,11%	10%
Art 10. IV	Fundo/Classe de Investimentos em Ações Mercado de Acesso.	R\$ 0,00		10%
TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		R\$ 574.324.188,63	15,12%	20%
Art 11.	FI Imobiliários	R\$ 43.920.914,50	1,16%	20%
TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS		R\$ 43.920.914,50	1,16%	20%
Art 12.	Empréstimos Consignados	R\$ 0,00		10%
TOTAL EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		R\$ 0,00	0%	10%
	TOTAL CARTEIRA	R\$ 3.797.693.314,34	100,00%	

% Carteira



- Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TN.
- Títulos Públicos – Oferta Primária/Plataformas.
- Títulos Públicos – Oferta Balcão.
- Operações Compromissadas com TN.
- Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF sem Crédito Privado.
- Ativos Renda Fixa com obrigação de IF.
- Fundo/Classe de Investimento em Crédito Privado.
- Fundo/Classe de Investimento em Debêntures Infraestrutura.
- Fundo/Classe FIDC Subclasse Sênior.
- Fundo/Classe de Investimento em Ações.
- Fundo/Classe de Investimento em ETF de Ações.
- Fundo/Classe de Investimento no Exterior RF - Dívida Externa.
- Fundo/Classe de Investimento no Exterior - Investidor Qualificado.
- Fundo/Classe de Investimento no Exterior - Investidor em Geral.

O Novo Paradigma: Regime de Previdência Complementar (RPC)

O PROBLEMA



A Reforma de 2019 determinou que as aposentadorias de novos servidores fossem limitadas ao Teto do INSS (R\$ 8.475,55).

A SOLUÇÃO



Para evitar perda de padrão de vida, a Prefeitura instituiu o RPC, administrado pela BB Previdência. Uma ferramenta estratégica para acumular renda adicional.

Regra de Ouro: Inscrição automática para ingressantes após 08/12/2022 com salário acima do teto.

A Mecânica do RPC: Multiplicação de Patrimônio

O Fluxo da Riqueza



Benefício Fiscal: Dedução de até **12%** no IRPF.



Conta Exclusiva: O dinheiro vai para uma conta no seu nome.

O RPC na Prática: Exemplo Real

1. Remuneração Total: **R\$ 9.568,92**

2. (-) Teto INSS (2025): **R\$ 8.475,55**

3. (=) Valor Excedente: **R\$ 1.093,37** Esta é a base de cálculo

A Multiplicação RPC

Sua Parte (8,5%): **R\$ 92,94**

Aporte da Prefeitura (8,5%): **+ R\$ 92,94**

Dinheiro livre para o seu futuro

Total Acumulado no Mês:

R\$ 185,88

A Janela de Decisão (90 Dias)

Ao ingressar, a adesão ao RPC é automática na **alíquota máxima (8,5%)**. Você tem **90 dias** para realizar ajustes estratégicos:



Ajustar Alíquota

Reduzir para 8% ou 7,5% (lembre-se: a Prefeitura acompanha o seu percentual).



Designar Beneficiários

Livre escolha, sem necessidade de vínculo familiar.



Cancelar Adesão

Possibilidade de anular a participação (renunciando ao aporte patronal).



Previdência do Servidor

Regime Próprio de Previdência Social

Regime de Previdência Complementar

RPC – Previdência Complementar

Legislação

Informativo/Publicações

BB Previdência

Orientações

Formulários

Manual



O RPC é uma obrigação legal estabelecida pela Emenda constitucional no 103/2019 que alterou o art. 40 da constituição Federal e determinou que todos os Entes federados que possuam Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, limitem os benefícios de aposentadorias e pensões para os servidores admitidos após essa data ao teto do INSS (Regime Geral de Previdência Social).

Através da Lei no 9.662, de 09 de novembro de 2021 e o Decreto no 30.948, de 03 de fevereiro de 2022, foi instituído o Regime de Previdência Complementar no Município de Jundiaí.

Em 08/12/2022 com a publicação da aprovação da Portaria PREVIC no 1.255/2022 teve o início da vigência do Convênio de Adesão ao Plano de Benefícios BBPrev Brasil, CNPB no 2021.0030-19, celebrado entre o Município de Jundiaí-SP e o BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil, escolhida através da chamada pública no 004/2022 que tratou do processo de seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar interessada em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município.

[Para mais informações acesse o Compra Aberta](#)